

Ofício nº. 327/2015/GAB-CS-ILC

Cuiabá, 28 de agosto de 2015.

Ao Senhor

Thiago Ferreira da Silva

Responsável pelo Aplic no período de 01/01/2014 a 31/12/2014

Assunto: Contas Anuais de Gestão 2014 – Processo nº. 1.968-2/2014

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº. 269/2007 combinados com os artigos 89, VIII, 140, 256, §1º, 257, III, 264, § 2º, da Resolução Normativa nº. 14/2007, venho **citá-lo** para que manifeste-se no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, acerca da irregularidade que lhe foi atribuída no **Item 3.1 (MB 03)** constante, na conclusão do Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2014 do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena**.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº. 14/2007.

Atenciosamente,

ISAÍAS LOPES DA CUNHA
Conselheiro Substituto